

LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Institui o Programa Municipal de Reflorestamento e determina a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. – Fica o Município de Floriano Peixoto, autorizado a instituir o Programa Municipal de Reflorestamento, sob a responsabilidade administrativa e executiva da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. – O Programa Municipal de Reflorestamento visa incentivar os agricultores locais a buscarem novas alternativas de renda, com o aproveitamento de áreas de terras hoje ociosas, através do plantio de *pinus* e/ou eucaliptos.

Parágrafo Primeiro: Os agricultores interessados deverão se inscrever junto à Secretaria de Agricultura até o dia 31 do corrente mês, ocasião em que deverão comprovar serem proprietários e/ou possuidores da área a ser reflorestada.

Parágrafo Segundo: Para poderem participar do Programa, os interessados deverão estar quites com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. – Fica limitada em 1.875 (mil, oitocentos e setenta e cinco) mudas a participação individual no Programa.

Art. 4º. – Por ocasião da entrega das mudas o beneficiário deverá firmar Termo de Confissão de Dívida, comprometendo-se a devolver o valor equivalente a R\$ 0,18 (dezoito centavos) por muda, devidamente corrigido pelos índices oficiais de correção do Município, em 03 (três) parcelas anuais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 31/05/06.

LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Art. 5º. – Comprovada perda inferior a 15% (quinze por cento), através de prévio laudo técnico, fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar, integralmente, a amortização da última prestação (31/05/08).

Art. 6º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.02 – SETOR DO FUNDO DE AGRICULTURA

2.017 – Atividades do Fundo Municipal da Agricultura

4.5.90.66.02.0200 – Financiamentos para pequenos produtores...R\$ 10.000,00

TOTAL DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO.....R\$ 10.000,00

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.02 – SETOR DO FUNDO DE AGRICULTURA

2.017 – Atividades do Fundo Municipal da Agricultura

4.5.90.66.02.0200 – Financiamentos para pequenos produtores...R\$ 6.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.500,00

Art. 8º. - Servirá de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 7º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículos.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e conservação de veículos.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.35.0000 – Equipamentos de processamentos de dados R\$ 2.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 6.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, 08 de julho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 08-07-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.